



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021**



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 078/2021  
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL OLIVEIRA JUSTINO, LOCALIZADA NO POVOADO BAIXA DOS OLIVEIRAS, MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL/MG.



*"Imagem Ilustrativa"*

## SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL

### ► PROCESSO LICITATÓRIO N.º 078/2021 — TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021

- **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL OLIVEIRA JUSTINO, LOCALIZADA NO POVOADO BAIXA DOS OLIVEIRAS, MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL/MG.
- **Da justificativa:** A obra tem o objetivo de melhorar a infraestrutura da escola com local coberto para alunos terem aulas de educação física e demais atividades que se fizerem necessárias no local. Hoje a escola conta apenas com uma área de piso sem cobertura ou iluminação.
- **Requerente:** Secretaria Municipal de Educação - Responsável: Ocimar Gonçalves Soares - Cargo: Secretário Municipal de Educação - Ato de Nomeação: Decreto n.º 897, de 04 de janeiro de 2021.
- **Valor estimado desta licitação:** R\$ 669.175,08 (seiscentos e sessenta e nove mil cento e setenta e cinco reais e oito centavos).
- **Fonte de recurso:** Próprio
- **Início da sessão pública:** 07/10/2021 (sete de outubro de dois mil e vinte um) as 09hs00min.
- **Documentos para habilitação:** Subitens conexos do item 6 - Páginas 12 a 14 do Edital.
- **Projeto básico:** Anexo I, páginas 33 a 39 do Edital.
- **Contrato:** Vigência será de 210 (duzentos e dez) dias a contar da data da sua assinatura, objetivando resguardar o prazo de execução da obra que será de 180 (cento e oitenta) dias. Subitem 13.3 do item 13 – Página 24 do Edital.
- **Condições de pagamento:** De acordo com as medições, após apresentação da nota fiscal - Subitens conexos do item 17 do Edital, páginas 26 e 27.
- As pessoas jurídicas interessadas, por seus representantes designados, deverão realizar visita técnica ao local de realização da obra, na cidade Mendes Pimentel MG, impreterivelmente nos dias 30/09/2021 ou 04/10/2021 a partir das 09h00min, sempre

partindo do prédio da Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel (Setor de Convênios), localizado à Praça Benedito Quintino, n.º 15, Centro de Mendes Pimentel (MG), a fim de as interessadas obterem todas as informações, constatações, verificações, impressões pessoais e técnicas necessárias à elaboração de sua proposta. A visita técnica deverá ser realizada pela pessoa do Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista responsável técnico da interessada e que tenha aptidão compatível com o objeto desta Licitação (apresentar carta de credenciamento e comprovante de inscrição no CREA ou CAU). Ao participar da visita técnica ao local da obra, as interessadas ficam impedidas de alegar ou sustentar, em momento posterior, insuficiência de dados e informações sobre os locais previstos para prestação do serviço. Aos responsáveis técnicos das interessadas é garantido o direito de manter contato com os responsáveis técnicos do Setor de Convênios, através do telefone [33] 3246-1280, no horário de 08hs00min as 16hs00min. O responsável técnico da interessada, acompanhado pelo representante da Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel, seguirão para o local onde será realizada a obra e após o término da visita, tal representante, em nome do Setor de Convênios emitirá Atestado de Visita Técnica pertinente ao ato, documento este que fará parte integrante e obrigatória do rol dos documentos habilitatórios do certame.

- A fim de permitir a ampla participação de concorrentes, caso a licitante não queira, por qualquer motivo, participar da visita técnica nos dias programados, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita técnica, declaração formal assinada por responsável técnico e por seu representante legal, modelo do Anexo XIII, sob a responsabilidade pessoal, penal e cível desses, que todos têm pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza da obra, assumindo total responsabilidade por esse fato, para não arguir quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel.
- Informações: [33] 3246-1280 no horário de 08hs00min as 16hs00min, pelo e-mail [licitacao@mendespimentel.mg.gov.br](mailto:licitacao@mendespimentel.mg.gov.br). Ao ligar, favor informar o número do processo - PROCESSO N.º 078/2021 – TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021.
- Não será permitida a permanência de representantes sem uso de máscaras de proteção para boca e nariz na sessão.

## INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL

**TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021**  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 078/2021

### PREÂMBULO

O Município de MENDES PIMENTEL - ESTADO DE MINAS GERAIS, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Praça Benedito Quintino, n.º 15, Centro - CEP 35270-000, Mendes Pimentel, MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.505.347/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Antônio de Souza**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, devidamente constituída através do Decreto n.º 906, de 08 de janeiro de 2.021, torna público que fará a realização de licitação objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para a **“contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de uma quadra poliesportiva na Escola Municipal Oliveira Justino, localizada no Povoado Baixa dos Oliveiras, município de Mendes Pimentel/MG”**, em observância ao disposto no memorial descritivo, na planilha orçamentária, no cronograma físico financeiro e de acordo com projetos, em observância ainda ao detalhado no projeto básico/especificações complementares e projeto executivo, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação”, objeto do Processo Licitatório N.º 078/2021 – TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021, conforme descrito no item 03 (três), do tipo **“Menor Preço”**, tendo como critério de julgamento por **“Preço Global”**, com regime de execução do futuro contrato administrativo “Indireta - Empreitada por Preço Global”, nos termos do art. 6º da Lei Federal n.º 8.666/93, ficando ainda os interessados sujeitos as condições de Cadastramento junto ao Município, conforme estabelece o art. 22, § 2º da supra citada Lei Federal, bem como as normas estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital, e aos ditames da Lei Federal de Licitação n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações, aplicando na presente licitação as prerrogativas dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, cuja “Documentação de Habilitação e Proposta de Preço” deverão serem entregues na data, local e horário descrito no item 1 (um).

### **SUMÁRIO:**

01. Do local, data e horário limite para a entrega dos envelopes contendo documentos e proposta
02. Da abertura dos envelopes documentação habilitação
03. Do objeto
04. Das condições de participação
05. Da documentação para cadastramento

06. Da documentação de habilitação (Após cadastramento)
07. Da proposta de preço
08. Dos envelopes
09. Do recebimento e abertura dos envelopes
10. Dos procedimentos de Julgamento da licitação
11. Dos recursos administrativos
12. Da homologação e adjudicação
13. Da síntese do contrato administrativo
14. Das responsabilidades das partes
15. Da dotação orçamentária
16. Da ordem de serviço e das medições
17. Da emissão da nota fiscal/fatura e do pagamento
18. Das sanções administrativas
19. Das disposições gerais
20. Da vinculação
21. Da publicação
22. Da impugnação ao instrumento convocatório/edital
23. Da revogação e anulação da licitação
24. Dos anexos
25. Do foro

## **1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA**

1.1. O local data e horário limite é o detalhado abaixo:

- a) LOCAL: Praça Benedito Quintino, n.º 15, Centro de Mendes Pimentel (MG) – Departamento de Licitações;
- b) DATA LIMITE: Até o dia **07/10/2021**
- c) HORÁRIO LIMITE: Até as **09h00min**

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realizada do feito, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## **2. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO**

2.1. A abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo indicado:

- a) LOCAL: Praça Benedito Quintino, n.º 15, Centro de Mendes Pimentel (MG) – Departamento de Licitações;
- b) DATA: Dia **07/10/2021**
- c) HORÁRIO: As **09h00min** – Horário de Brasília

2.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### 3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de uma Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Oliveira Justino, localizada no Povoado Baixa dos Oliveiras, Município de Mendes Pimentel (MG), com recurso próprio do Município, em observância ao detalhado no croquis, no memorial descritivo/especificações técnicas e, em conformidade com o detalhado na planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico financeiro e em observância ainda ao descrito no anexo I - projeto básico/especificações complementares e nos termos do avençado no anexo II - minuta do Contrato Administrativo, e de acordo com os ditames da Lei 8.666/93 e suas alterações, instrumentos estes que são parte integrantes do presente instrumento convocatório/edital, para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

3.2. O valor máximo para a futura contratação que o Município se propõe a pagar pela a execução da obra é de R\$ 669.175,08 (seiscentos e sessenta e nove mil cento e setenta e cinco reais e oito centavos).

3.3. A proponente licitante deverá elaborar planilha orçamentária, espelhando na planilha disponibilizada pelo Município, onde consta detalhado serviços e materiais, com seus respectivos quantitativos e valores unitários e totais, onde o licitante não poderá fazer constar em sua planilha valores superiores, sob pena de desclassificação da sua proposta de preços, devendo ainda a planilha ser elaborada espelhando no que couber nos respectivos anexos.

### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Em decorrência da licitação, ser na Modalidade Tomada de Preços, necessário se faz a apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral, com validade para o exercício de 2021, para tanto eventuais interessados que não forem cadastrados, deverão apresentar documentação para cadastramento junto ao Município de Mendes Pimentel (MG), no endereço constante nos subitens conexos do subitem 1.1, do terceiro dia útil que antecede ao prazo da entrega dos envelopes, ficando definido o prazo limite para cadastramento como sendo até as 16:00 (dezesesseis) hora do dia **04/10/2021**. Devendo ser apresentado como condição para gozar do direito ao cadastramento, cópia de toda a documentação perquirida no subitem 28 a 31 da

Lei 8.666/93 e, no ato deverá ser exibida toda a documentação no original para fins conferência da autenticidade documentação pelo servidor do Município responsável pelos procedimentos de cadastramento, sob pena de recusa da realização do cadastramento, na ocorrência da não apresentação da documentação no original.

4.2. Somente poderão participar da presente licitação, Pessoa Jurídica com habilidades compatível para com o objeto constante do item 3 (três) e, que não estejam sob falência, concordada, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei n.º 8.666/93 e desde que comprove possuir capital mínimo de 10% (dez por cento), do valor global estimado para o objeto desta licitação, nos termos do § 3º do art. 31 da Lei Federal n.º 8.666/93. Onde a comprovação poderá ser verificada junto com a documentação apresentada no ato do cadastramento ou ser reapresentada novamente cópia do demonstrativo contábil/balanço patrimonial apresentado na forma da lei, junto com a documentação de habilitação, comprovando possuir capital compatível com o mínimo exigido acima.

4.3. Obriga-se aos licitantes constituir representante para a realização de visita técnica ao local da execução da obra, onde fica definidos 2 (dois) dias para a realização da visita, quais sejam os dias (30/09 e 04/10), devendo o interessado apresentar até 08:00 (oito) horas, dos dias descritos, onde o representante da empresa deverá comparecer junto ao departamento de licitações (Praça Benedito Quintino n.º 15, Centro – Mendes Pimentel/MG) para fins credenciamento para a realização dos procedimentos da visita técnica in loco (local onde serão executadas obras), acompanhado de instrumento que habilite/credenciamento para procedimentos da visita técnica, visita esta, que será acompanhada por engenheiro do Município.

4.4. No caso de representação através de sócio ou diretores, com poderes de decisão, tal condição, deverá ser comprovada mediante apresentação de cópia do contrato social ou instrumento equivalente, com alterações se houver, acompanhada de cópia de identidade civil.

4.5. Todos os documentos apresentados para fins credenciamentos ficarão retidos para fins autuação no processo, para tanto recomenda-se apresentação dos citados documentos na forma de cópia xérox, devidamente autenticada, onde ao final da realização da visita técnica ao local da obra o representante deverá comparecer junto ao Departamento de Licitação para retirada do termo de visita técnica, o qual deverá conter o visto do engenheiro do Município que acompanhou os procedimentos de visita.

4.6. A empresa proponente licitante para participar do certame deverá prestar caução de manutenção da proposta, no valor correspondente a 1% (hum por cento) do descrito no subitem 3.2, ou seja **prestar garantia da proposta no valor de R\$ 6.691,76 (seis mil seiscientos e noventa e um reais e setenta e seis centavos)**, conforme prescreve o inciso III do art. 31 da Lei 8.666/93, através de depósito bancário em dinheiro em nome da Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel (MG), **Banco Itaú, Agência n.º 5273, Conta n.º 05774-4** ou através carta de fiança bancária, seguro garantia ou através qualquer das modalidades elencadas no § 1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, com a obrigatoriedade da apresentação do comprovante anexado junto com a documentação de habilitação e enfeixado no envelope n.º 01 (um), sob pena de desclassificação da proposta, não se obrigando a apresentar nesta garantia as certidões da seguradora comprovando a regularidades operacional junto a SUSEP ou IRB.

4.7. A devolução da caução da proposta apresentada nos moldes descritos no subitem 4.6, será efetuada pela Tesoura do Município a partir do 10º (décimo) dia útil a contar da data de entrega dos envelopes, conforme consta do item (1) deste instrumento convocatório/edital.

4.8. A proponente licitante vencedora do certame, no ato da assinatura do futuro contrato administrativo, deverá prestar garantia de execução contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) conforme dispõe o art. 56, § 2º da Lei 8.666/93, calculado sobre o valor global da contratação, através caução em dinheiro (dados bancários conforme descrito no subitem 4.6) em nome da Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel (MG), ou através carta de fiança bancária, seguro garantia ou através qualquer das modalidades elencadas no § 1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, acompanhada da documentação do responsável pela execução da obra.

4.9. A devolução da caução objeto de garantia de contrato de execução da obra, será devolvida à Contratada até o 10º (décimo) dia a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo da Obra/Termo de Encerramento Contratual, mediante solicitação formal (por escrito) dirigida diretamente à Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Mendes Pimentel - MG, anexando à mesma o comprovante que originou a caução.

4.10. A caução da garantia de contrato de execução de obra, eventualmente apresentada na modalidade seguro garantia, deverão vir acompanhadas obrigatoriamente, dos seguintes documentos:



4.10.1. Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice.

4.10.2. Certidão de Regularidade Operacional junto ao IRB – Instituto de Resseguros do Brasil, em nome da Seguradora que emitir a apólice.

4.10.3. Caso a Seguradora venha a perder a condição de funcionamento regular junto à SUSEP ou ao IRB, durante a execução do contrato, é obrigação da Contratada substituir a apólice original por igual documento de outra Seguradora ou por outra modalidade elencada acima.

4.11. Considerando que trata-se de execução de obra, não se aplica nesta licitação os benefícios da Lei 123/06, ademais não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, uma vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, o que não é o caso, diante disto como o presente Edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, ademais a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993. Vide entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P” - TCU.

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRAMENTO

5.1. As empresas que se interessarem em participar do certame, e não forem cadastradas junto ao Município, deverão apresentar para cadastramento até o prazo constante no subitem 4.1 deste instrumento convocatório/edital, os seguintes documentos:

### 5.2. Documentação relativa a habilitação jurídica - (Art. 28):

5.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

5.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores atuais, bem como todas as alterações contratuais; ou

5.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

5.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### 5.3. Documentação relativa a regularidade fiscal e trabalhista - (Art. 29):

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

5.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

5.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do Estado.

5.3.4. Certidão conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. (CND INSS) - Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751, de 02 de outubro de 2014.

5.3.5. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) emitido pelo site da Caixa Econômica Federal.

5.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT de acordo com a Lei Federal n.º 12.440 de 07 de julho de 2011).

### 5.4. Documentação relativa a qualificação técnica - (Art. 30):

5.4.1. Registro de inscrição da empresa junto a entidade representativa (CREA e/ou CAU), conforme dispõe o inciso I do supra citado artigo.

### 5.5. Documentação relativa a qualificação econômica e financeira - (Art. 31):

5.5.1. Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

5.5.2. Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício exigível, apresentado em conformidade com o disposto no inciso I c/c § 5º todos do art. 31 da Lei Federal n.º 8.666/93 em conformidade com que permitam aferir a condição financeira da Licitante, devidamente autenticada ou protocolado no órgão competente. É vedada a substituição desta documentação por balancetes ou balanços provisórios.

5.5.3. A comprovação da boa situação financeira da Proponente/Licitante será aferida com base nos índices resultantes da aplicação das fórmulas a seguir:

- **Índice de Liquidez Geral (ILG)** igual ou maior do que 1,50. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXÍGIVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,50$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,50. Será considerado com Índice de Liquidez Corrente o quociente do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,50$$

- **Índice de Endividamento (IE)** igual ou menor que 0,50 (meio por cento). Será considerado com Índice de Endividamento o quociente da soma Passivo Circulante com Exigível a Longo Prazo pela Ativo Total.

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXÍGIVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \geq 0,50$$

5.5.4. Fica facultado ao Proponente Licitante o direito de substituir o (IE – índice de endividamento) exigido acima por (SG – solvência geral) desde que o (SG) seja maior ou igual a ( $\geq 1,50$ ).

## 5.6. Declaração complementar:

5.6.1. Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, (modelo em anexo).

### **Observações:**

1. Sob pena de indeferimento do cadastramento, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da proponente licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2. Com exceção de documentações extraídas via internet, toda documentação que for apresentada em sistema de cópia xérox a mesma deverá ser autêntica por cartório ou pelo servidor do setor de licitações, mediante exibição do documento em original acompanhado de cópia xérox.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (APÓS CADASTRAMENTO)**

6.1. No envelope 01 Documentação Habilitação, deverá conter os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

6.1.1. Cópia do Certificado de Registro Cadastral (CRC), fornecido pela Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel à empresa proponente licitante, com validade ano 2021;

6.1.2. Atestado/Declaração de visita técnica, fornecida por este Município, através de seu Departamento Municipal de Engenharia, atestando que a empresa licitante visitou e tem pleno conhecimento do local onde será realizado o serviço, conforme anexo XII. As visitas técnicas poderão ser agendadas pelo telefone [33] 3246-1280, com o Gerente de Convênios do município Bernardino Pereira Simões, no horário das 08hs00min às 11hs00min e 12hs30min às 16hs00min.

6.1.3. Caso o licitante opte por não realizar visita técnica nos termos descritos no item acima, deverá apresentar declaração de dispensa da visita, conforme anexo XIII, sob pena de inabilitação.

6.1.4. Certidão atualizada de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou CAU, junto à entidade profissional competente (CREA), do estado da sede da licitante, em plena validade;

a) Comprovação de que o engenheiro responsável técnico, seja devidamente registrado nos quadros da empresa na data da abertura da licitação. A comprovação deverá ser através de Contrato de Prestação de Serviços ou Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha de Registro de Empregados.

b) Na situação de sócio da empresa, a comprovação será realizada mediante copiado Contrato Social.

6.1.5. Comprovação de Aptidão de Desempenho Técnico do PROFISSIONAL, através de no mínimo 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, devidamente registrada no CREA, com sua respectiva certidão, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado serviços compatível em características com objeto desta licitação;

a) A apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em desconformidade com o acima descrito inabilitará a proponente;

b) O(s) atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será (ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão (es) do CREA.

6.1.6. Cópia do comprovante de depósito bancário ou cópia do instrumento de fiança bancária, de garantia da proposta.

## 6.2. Declarações Complementares:

6.2.1. **Declaração de conhecimento dos Ditames do Instrumento Licitatório e seus anexos**, conforme modelo anexo III, esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação habilitação (envelope n.º 01), sob pena de inabilitação;

6.2.2. **Declaração do cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal**, conforme modelo anexo IV, onde independentemente desta declaração ter sido exigida nos procedimentos de cadastramento, a mesma deverá ser reapresentada, onde esta declaração deverá ser anexada

junto com a documentação habilitação (envelope n.º 01), sob pena de inabilitação;

6.2.3. **Declaração de inexistência Inidoneidade para contratar com a administração pública**, conforme modelo do anexo V. Esta declaração deverá ser anexada também junto com a documentação habilitação (envelope n.º 01), sob pena de inabilitação;

### **Observações:**

1. Com exceção das certidões extraídas via internet, (que deverão ter a data de expiração de validade mínima a data da abertura do certame), demais documentos perquiridos nos subitens conexos ao subitem 6.1, poderão ser apresentadas em original ou por qualquer processo de cópia xérox autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou por servidor do Município e, neste ultimo caso será necessária a exibição do documento em original acompanhado de cópias xérox, as quais ficarão retidas para fins autuação junto ao processo, devendo ainda o interessado procurar o setor de licitações com antecedência de até 15 (quinze) minutos, antes do prazo de encerramento da entrega dos envelopes, ou seja, até as 8h45min da data de abertura do certame, sob pena de recusa de proceder os trabalhos de autenticação documental.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇO**

7.1. A proposta de preço para a execução das obras, objeto da presente licitação, deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo signatário ou representante da licitante.

7.2. O valor máximo que o Município se propõe a pagar pela execução da obra, é o descrito na planilha de orçamento discriminativo devendo por tanto, a proponente licitante elaborar a sua planilha orçamentária respeitando os valores lá previsto (unitários e totais de cada item), incluindo BDI, e lançar o valor global da planilha orçamentária, e anexá-la junto com a proposta de preços, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

7.3. É necessário ainda a elaboração do cronograma físico financeiro (espelhando no que couber no modelo anexo ao processo e que delimita os valores das parcelas), em observância aos valores descritos na planilha orçamentária apresentada, respeitado qual seja os limites de valores de cada medição aos valores descritos na planilha de

cronograma físico financeiro, devendo esta planilha ser anexada junto com a proposta comercial de preços sob pena de desclassificação da proposta de preços.

7.4. Deverá constar no dorso da proposta de preço a expressão de que estão inclusos todos os custos diretos e indiretos na execução da obra, tais como mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, alimentação, hospedagem, transporte, seguros, equipamentos de proteção individual, bem como custo com o fornecimento de materiais, veículos e equipamentos que se fizerem necessários na execução da obra objeto da presente licitação, onde a eventual omissão destas afirmações a proponente licitante confessa que tais despesas estão inclusas na sua proposta de preços.

7.5. O valor global da proposta, deverá ser expresso em algarismo e por extenso, e no caso de divergência, prevalecerá o que melhor convier à Administração em busca de economicidade, sendo vedado ao proponente licitante proceder qualquer correção.

7.6. Deverá constar ainda no dorso da proposta de preços que a mesma tem a validade de 60 (sessenta) dias e que se compromete a assinar o instrumento contratual no prazo de cinco dias a contar da notificação feita pela Administração. A ausência desta confirmação por ser objeto de exigência da Lei de Licitação nº 8.666/93, implica na desclassificação da proposta.

## 8. DOS ENVELOPES

8.1. A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

### Envelope n.º 01

---

À  
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL, MG.  
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO**  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 078/2021  
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021  
EMPRESA \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

---

## Envelope n.º 02

À

PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL, MG.  
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 078/2021

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021

EMPRESA \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

### 9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. Os envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço” deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação até a data e horário especificados no item 1 (um) do instrumento em epigrafe;

9.1.1. Depois da hora marcada nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela Comissão Permanente de Licitação, devendo, neste caso, ser o fato consignado na respectiva Ata.

9.2. Quando da entrega dos envelopes “Documentação e Proposta Preço”, na eventualidade da proponente licitante constituir representante para participar no desfecho do certame, o mesmo deverá apresentar, separadamente, sua carteira de identidade e o comprovante do seu credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitação, que tanto pode ser procuração passada por instrumento público ou particular, como declaração firmada pelo outorgante, com a identificação e o CNPJ da empresa proponente licitante, devendo tal instrumento conter o devido reconhecimento de firma do outorgante/signatário;

9.2.1. Quando o representante legal da proponente for sócio ou proprietário, o mesmo deverá apresentar o original acompanhado de cópia do Estatuto ou Contrato Social da empresa (e suas alterações, caso existam), devidamente registrada na repartição competente (Junta Comercial), Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou, onde estes não existam, Cartório de Registro de Títulos e Documentos), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Na ocorrência de apresentar somente cópia do instrumento a mesma deverá conter carimbo de autenticação emitido por cartório competente;



9.2.2. A procuração, a declaração ou a cópia do Estatuto citado nos subitens 9.2 e 9.2.1, ficará retida para autuação no Processo.

9.3. Somente os representantes legais, credenciados e identificados na forma dos subitens 9.2 e 9.2.1, os membros da Comissão Permanente de Licitação e Técnicos eventualmente convidados é que poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. Demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos de abertura dos envelopes, vedada qualquer manifestação durante o procedimento.

9.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

9.5. Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, a Comissão Permanente de Licitação verificará o fechamento dos invólucros dos envelopes contendo documentação habilitação e propostas comerciais de preços e, constada sua regularidade, os membros lançaram suas respectivas assinaturas e em seguida repassará aos eventuais representantes presente ao ato, os quais após conferência, lançaram suas respectivas assinaturas, dando-se em seguida o procedimento de abertura dos envelopes de n.º 01 contendo documentação habilitação.

9.6. Os envelopes contendo a documentação, que se refere à habilitação, serão abertos na data e horário mencionado no item 2 (dois) na sala do Departamento de Licitação localizado no endereço (Praça Benedito Quintino, 15, Centro – Mendes Pimentel, MG), onde os membros da Comissão Permanente de Licitação, após verificarem a inviolabilidade dos invólucros dos envelopes, procederão a abertura dos mesmos e que procederá à conferência de validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, e constada a regularidade, as mesmas serão rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, repassando toda documentação para os representantes presentes ao ato, os quais após constatada a regularidade, lançarão suas assinaturas.

9.7. Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue conveniente poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação, ou proceder diligências sobre aspectos considerados fundamentais pela própria Comissão Permanente de Licitação, para dirimir dúvidas.

9.8. Uma elucidada a ocorrência em face do disposto no subitem 9.7 e, uma vez concluído o trabalho de avaliação documental de todas as empresas, e após lançamento de visto em toda a documentação pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, toda a documentação apresentada pelas empresas proponentes licitantes, será disponibilizada para os representantes das empresas

presentes ao ato, para fins conferência quanto a legalidade, os quais lançaram visto em toda a documentação, registrando tudo em ata e divulgando o resultado de habilitação e ou eventual inabilitação para conhecimento de todos participantes no desfecho do certame.

9.9. Uma vez concluído o exame da documentação de habilitação, serão relacionadas as eventuais proponentes licitantes julgadas inabilitadas, os envelopes contendo proposta de preços, permanecerão sob a guarda da Comissão Permanente, às quais serão devolvidos os “Envelopes Propostas Comerciais de Preços”, devidamente lacrados somente após o decurso do prazo recursal ou após o julgamento dos recursos interpostos, mediante contra recibo, bem como serão relacionados os proponentes/licitantes devidamente habilitados em decorrência da regularidade da documentação apresentada em conformidade com o instrumento convocatório/edital.

9.10. Findo os trabalhos de avaliação documental, independentemente da ocorrência de inabilitação de licitante na fase de avaliação documental, dar-se-á em seguida a abertura do primeiro envelope 02 (dois) contendo a proposta de preços das empresas devidamente habilitadas, onde a Comissão de Licitação, avaliará conferindo sua legalidade em conformidade com o edital, sendo a mesma devidamente vistada pelos respectivos membros da Comissão Permanente de Licitação, lançando o nome e o valor global da proposta no mapa comparativo de preços, registrando tudo em ata, e em seguida será aberto o segundo envelope e assim sucessivamente até concluir os trabalhos de avaliação das propostas, onde após a conclusão dos trabalhos de avaliação das propostas, será divulgado para conhecimento de todos a identificação da proponente licitante vencedora, por apresentar com regularidade a proposta de menor valor, com ressalva na ocorrência de inabilitação de empresa, que poderá lograr existo no eventual recurso interposto a luz da lei e do direito que será objeto de apreciação da Comissão Permanente de Licitação, acompanhada pela Assessoria jurídica do Município, a qual poderá vir ou não gozar do direito de ver sua proposta avaliada.

9.11. Todas as propostas que foram abertas, serão disponibilizadas aos representantes das licitantes presentes ao ato para verificação da sua regularidade nos termos do edital, as quais deverão ser devidamente vistas pelos respectivos representantes, aos quais serão facultados o direito de discordância de qualquer proposta apresentada, registrado o fato na ata de registro de ocorrência, onde na ocorrência de eventual proposta for apresentada em desconformidade com o edital a mesma será desclassificada, registrando tudo em ata.

9.12. Findo os trabalhos, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, certificará a todos que será aguardado o prazo recursal de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 109 da lei 8.666/93, registrando tudo na ata de registro de ocorrência, a qual após sua conclusão de digitação, a mesma será impressa e disponibilizada a todos para lançamento de assinatura, disponibilizando copia para os representantes das empresas presentes ao ato, bem como encaminhando copia para a proponente licitante que não constitui representante, para seu conhecimento das ocorrências, onde havendo intenção de interpor recurso, a proponente deverá protocolar o instrumento junto ao Departamento de Licitação dentro do prazo legal, direcionada à Autoridade Máxima Municipal, na pessoal do Prefeito, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

9.13. O eventual recurso interposto em decorrência da desqualificação da proponente licitante/inabilitação e/ou desclassificação de proposta, terá efeito suspensivo, e o desfeito do certame terá seguimento somente após a sua apreciação.

9.14. Findo o prazo para a interposição de recurso, registrado no subitem 9.12 e, na ocorrência de interposição, a Comissão Permanente encaminhará copia do instrumento para a licitante declarada vencedora para contra razeoar e, uma vez decidido pela Comissão Permanente de Licitação, que realizará a avaliação a luz da lei, podendo deferir ou indeferir o recurso, onde na ocorrência de indeferimento do recurso, não será objeto de apresentação de contra recurso, sendo o processo encaminhado para a Autoridade Máxima Municipal para o despacho que julgar conveniente.

## **10. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

10.1. Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, a Comissão Permanente de Licitação verificará o fechamento dos invólucros dos envelopes contendo documentação habilitação e propostas comerciais de preços e, constada sua regularidade, os membros lançaram suas respectivas assinaturas e em seguida repassará aos eventuais representantes presente ao ato, os quais após conferencia, lançaram suas respectivas assinaturas, dando-se em seguida o procedimento de abertura dos envelopes de n.º 01 contendo documentação habilitação.

10.2 Uma vez rubricados os invólucros dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação dará início no julgamento do certamente e será objeto da abertura do primeiro envelope contendo documentação, onde os membros da Comissão Permanente de Licitação, procederão à conferência da documentação se a mesma foi apresentada em conformidade com as exigências do edital, e uma vez constada a regularidade ou não da documentação apresentada pela proponente licitante, os

membros da Comissão Permanente de Licitação, lançarão seus vistos e, seguida procederá a abertura dos demais envelopes contendo documentação, realizando o mesmo procedimento até o término de abertura do último envelope n.º 01 (um), contendo documentação habilitação.

10.3. Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue conveniente poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação, ou proceder diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão Permanente de Licitação, para dirimir dúvidas.

10.4. Findo os trabalhos de avaliação da documentação de habilitação pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, será repassado todos os envelopes com os respectivos documentos aos representantes da licitantes credenciados para averiguação, aos quais deverão lançar seus vistos em toda a documentação, e havendo quando qualquer dúvida quanto a decisão dos membros da Comissão Permanente de Licitação, habilitando ou não qualquer proponente licitante, o representante presente ao ato, poderá questionar e se desejar poderá solicitar o devido registro em ata, uma vez que a lei federal 8.666/93 garante no art. 109 o direito de interpor recurso em face de discordância com a habilitação ou inabilitação decidida pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

10.5. Não ocorrendo fatos ensejadores da suspensão do certame, conforme descrito no subitem 10.3 ou na ocorrência de existência e, uma vez sanada a pendência, e uma vez concluído o exame da documentação de habilitação, serão relacionadas as licitantes habilitadas e as eventuais proponentes licitantes julgadas inabilitadas, e será objeto de registro em ata, ficando no aguardo do prazo recursal conforme prescreve o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.6. Na ocorrência de adiamento dos trabalhos o reinício dar-se-á com a identificação dos representantes, e na hipótese de tratar-se do mesmo representante já identificado, a este bastará exibir documento de identidade fé pública.

10.7. Ocorrendo a hipótese de intenção de interpor recurso ou decisão da Comissão Permanente na suspensão dos trabalhos, os envelopes contendo "Propostas Comerciais de Preços", permanecerão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata de registro de ocorrência.

10.8. Findo os trabalhos de análise documentação, a Comissão Permanente de Licitação, determinará o registro em ata dos eventuais proponentes inabilitados bem

como os devidamente habilitados em decorrência da regularidade da documentação apresentada.

10.9. Em data previamente estabelecida em ata de análise documental, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, é que dar-se-á a abertura dos Envelopes n.º 02, contendo Proposta Comercial.

10.10. Decorrido o prazo de interposição de recurso o julgamento das Propostas de Preços dar-se-á mediante abertura do envelope n.º 02 e, será levado em consideração o tipo de licitação "Menor Preço", tendo como critério de julgamento por "Preço Global" por conta da execução da obra objeto da presente licitação.

10.11. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que não atenderem às especificações e às exigências contidas no presente instrumento convocatório/edital e seus anexos, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, consoante o disposto no art. 48 da Lei n.º 8.666/93, em observância aos valores previstos na planilha orçamentária que trata-se do valor máximo que o Município se propõe a pagar.

10.12. Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

10.13. A critério da Autoridade Máxima Municipal, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.

10.14. As propostas que atenderem às condições previstas no presente instrumento convocatório/edital e seus anexos, serão ordenadas em ordem crescentes, segundo os preços globais propostos.

10.15. No caso de absoluta igualdade de condições entre 2 (duas) ou mais Propostas de Preços, como critério de desempate, será assegurado o critério de sorteio, mediante prévia convocação de todos os licitantes que ofertaram preços em igualdade de valor, conforme estabelece o § 2º do artigo 45 da Lei n.º 8.666/93.

10.16. Será considerada vencedora a proponente licitante que apresentar a proposta com o menor preço global e desde que esta esteja de acordo com as especificações deste instrumento convocatório/edital e seus anexos.

10.17. Às licitantes inabilitadas na fase de análise documental, serão devolvidos os “Envelopes Propostas Comerciais de Preços”, devidamente lacrados somente após o decurso do prazo recursal ou após o julgamento dos recursos interpostos, mediante contra recibo, bem como serão relacionados os proponentes/licitantes devidamente habilitados em decorrência da regularidade da documentação apresentada em conformidade com o instrumento convocatório/edital.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Dos atos praticados por membros da Comissão Permanente de Licitação ou por servidores da Administração caberão recursos, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis conforme prescreve o inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas comerciais;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93;
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

11.2. Caberá Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

11.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de decisão (indicar a autoridade, conforme o caso), na hipótese do parágrafo 3º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

11.4. A intimação dos atos referidos no subitem 11.1, alíneas “a, b, c, d”, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no quadro de avisos da Prefeitura, salvo para os casos previstos nas alíneas “a, b”, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em ata.

11.5. O recurso previsto nas alíneas “a, b” do subitem 11.1, poderão serem protocolados na sede do Município Praça Benedito Quintino, n.º 15, Centro, Mendel Pimentel (MG) ou enviado via e-mail [licitacao@mendespimentel.mg.gov.br](mailto:licitacao@mendespimentel.mg.gov.br) onde neste caso deverá conter assinatura digital do signatário, sob pena de recebimento e não conhecimento, o qual não terá efeito suspensivo, podendo a Autoridade Máxima Municipal, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

11.6. Interposto o recurso por algum licitante, o fato será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do seu recebimento.

11.7. Os recursos deverão ser manifestados por escrito, dirigido à Autoridade Máxima Municipal em atenção da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à Autoridade Máxima Municipal, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade.

11.8. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que o aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

12.1. A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao desfecho do julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado à deliberação da Autoridade Máxima Municipal, com vistas à homologação convalidando os atos da Comissão Permanente de Licitação, observados os respectivos prazos recursais, conforme dispõe os ditames da lei federal n.º 8.666/93.

12.2. A decisão da Comissão Permanente de Licitação somente será considerada definitiva, após homologação realizada pela Autoridade Máxima Municipal, e as intimações dos respectivos atos serão precedidos nos termos da Lei n.º 8.666/93.

12.3. Conhecida a proponente licitante vencedora, a Autoridade Máxima Municipal, exarará o despacho de adjudicação do objeto à mesma conforme prescreve os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.4. Uma vez homologado o resultado e realizado o despacho da adjudicação pela Autoridade Máxima Municipal, a proponente licitante será convocada pela Administração para assinatura do instrumento contratual dentro do prazo de validade da proposta, devendo a mesma proceder o ato de assinatura do instrumento no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação feita pela Administração, sob pena de decair do direito da contratação e incorrer nas penalidades impostas no art. 81 da Lei 8.666/93, facultando ainda à Administração o direito de convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 da supracitada lei, para

celebração do contrato, não se aplicando a este as penalidades impostas pela Lei de licitação em decorrência da recusa de assinatura.

### **13. DA SÍNTESE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

13.1. Uma vez adjudicado o objeto e homologado o resultado, a Contratante convocará a Adjudicatária para que, dentro de 05 (cinco) dias úteis, apresente-se para assinar o Contrato Administrativo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93. Presume-se a desistência da Licitante de celebrar Contrato quando, esgotado o prazo respectivo estipulado para sua celebração, não tenha ocorrido à aposição de assinatura de seus representantes legais no instrumento formal do Contrato.

13.2. No ato da assinatura do futuro contrato administrativo, a adjudicatária deverá apresentar cópia do instrumento de caução do contrato de execução da obra, bem como apresentar documentação de comprovação de vínculo empregatício do profissional técnico (engenheiro), acompanhado da respectiva ART, o qual será responsável pelo acompanhamento da execução das obras, a qual deverá feita mediante cópia do Contrato de Trabalho firmado com a empresa licitante, constando ainda da Carteira Profissional e/ou da Ficha de Registro da Empresa (FRE), com o visto do órgão competente ou contrato particular específico para acompanhamento técnico da execução da obra e desde que no instrumento conste toda a responsabilidade pertinente a obra. O qual deverá disponibilizar permanência de tempo integral na execução da obra, objetivando disponibilizar em tempo célere informações sobre o andamento das obras à fiscalização constituída pelo Contratante.

13.3. O prazo de vigência do futuro contrato administrativo será de 210 (duzentos e dez) dias a contar da data da sua assinatura, objetivando resguardar o prazo de execução da obra que será de 180 (cento e oitenta) dias.

13.4. O futuro contrato administrativo poderá ser aditivado em conformidade com o prescrito no art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.5. Consideram-se como parte integrante do Contrato Administrativo, os termos deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, a proposta comercial de preços, projetos, planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro, enfim todos os elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

### **14. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**



14.1. As responsabilidades das partes, encontram-se detalhadas no anexo I – projeto básico, e ratificada no anexo II – minuta do contrato administrativo e em conformidade ainda com os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, instrumentos estes que fazem parte integrante deste instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito, independentemente da não transcrição.

## 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta das dotações orçamentárias n.º: **12.0361.0022.1055 – CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS ESCOLAR MUNICIPAIS / 100.000 – RECURSO ORDINARIOS / 210 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.**

## 16. DA ORDEM DE SERVIÇO E MEDIÇÕES

### 16.1. Da Ordem de Serviço:

16.1.1 Uma vez celebrado o contrato administrativo, a contratada receberá a Ordem de Serviço, em conformidade com os ditames legais, devendo a mesma iniciar a execução da obra no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da citada ordem, onde o não cumprimento do prazo previsto acima, decorrente de desistência da contratada na execução da obra, ou por motivo a ele atribuível, importará na imediata execução da caução de garantia de contrato, além da aplicação de sanções previstas nos artigos 81 e 87 da Lei n.º 8.666/93;

### 16.2. Das Medições:

16.2.1. A emissão das medições será elaborada pela contratada preferencialmente a cada 30 (trinta) dias a contar da data do início das atividades conforme ordem de serviços, e em conformidade com o detalhado o cronograma físico financeiro;

16.2.2. Uma vez elaborada cada medição, pela Contratada, a mesma deverá encaminhá-la para a fiscalização objetivando a confirmação da regularidade da respectiva medição.

16.2.3. No caso de não aceitação da medição realizada, o engenheiro responsável pela fiscalização devolverá à “Contratada” para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de 02 (dois) dias e reapresentá-la à fiscalização a qual terá o prazo de 02 (dois) dias para confirmar ou não o aceite.

16.2.4. Em caso de conflito, no tocante a aceite da medição as partes elegerão um medidor, correndo a despesa à conta do perdedor.

16.2.5. Uma vez concluso os trabalhos de aprovação da medição a mesma deverá conter o visto do Secretário Municipal de Administrativo, ratificando os trabalhos da fiscalização e só então a “Contratada” estará apta para a emissão da respectiva nota fiscal/fatura, conforme detalhado no item 17 deste instrumento e em observância aos ditames do contrato administrativo.

## **17. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL/FATURA E DO PAGAMENTO**

### **17.1. Das Emissões das Notas Fiscais:**

17.1.1. Uma vez aprovada da medição pelo departamento de fiscalização e diante de aceite da Secretaria Municipal de Administração, a mesma será encaminhada para o Departamento de Compras do Município, para as providencias decorrentes.

17.1.2. A contratada estará apta a emitir a respectiva nota fiscal somente após aprovação da medição pela Fiscalização do Município, devendo ser descrito no dorso da mesma o número do processo licitatório, da tomada de preços e do contrato administrativo, bem como detalhar os valores de mão de obra e materiais, com a respectiva identificação do ISSQN, que deverá ser aplicado no percentual de 5% (cinco por cento), valor este que deverá recolhido as cofres públicos do Município, para gozar do direito ao recebimento do valor global da nota fiscal.

17.1.3. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela “Contratada”, contra a Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel (MG), e entregues à Secretaria Municipal de Administração em tempo hábil, para autorização do pagamento, juntamente com cópia da medição, para encaminhamento ao setor de contabilidade para o devido empenho e posterior envio a Tesouraria do Município para o devido pagamento.

17.1.4. Deverá ser anexado junto com a nota fiscal o resumo da folha de pagamento, acompanhada de cópia das guias de recolhimento dos encargos federais, que ensejaram na emissão da medição imediatamente anterior, devendo ser descrito no dorso da nota fiscal a expressão “não reter encargos INSS”.

17.1.5. No caso da contratada não apresentar a documentação acosta à nota fiscal em conformidade com o descrito no subitem 17.1.4 a Tesouraria Municipal procederá a devida retenção dos tributos federais (INSS) conforme prescreve a instrução normativa e proceder o devido recolhimento, mediante entrega da guia devidamente quitada, à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do pagamento da nota fiscal/fatura.

17.1.6. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dias após a data de sua reapresentação.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da proposta de preços, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada, conforme prescreve os ditames da lei federal n.º 8.666/93.

18.2. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste contratual ou pelo atraso injustificado na conclusão da obra, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

18.2.1. Advertência por irregularidades no cumprimento de avenças do contrato administrativo e que venha expor o ente público a prejuízos.

18.2.2. Pelo atraso injustificado no termino da execução da obra objeto da licitação ou qualquer irregularidade que venha expor ao contratante em prejuízo, a contratada estará sujeita nas seguintes multas pecuniárias:

a) até 15 (quinze) dias, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da obrigação, objeto do contrato, por cada dia de atraso;

b) superior a 15 (quinze) dias, e limitado até 30 (trinta) dias de atraso na entrega a contratada estará sujeita em multa pecuniária de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, objeto do futuro contrato administrativo.

18.2.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a futura contratada estará sujeita a multa pecuniária no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da obrigação assumida, objeto do contrato.

18.2.4. A futura contratada gozará do direito ao contraditório e a ampla defesa em face de qualquer penalidade que vier a ser aplicada pelo contratante, em conformidade com os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

19.2. É permitida a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação, desde que a contratada oficialize ao contratante das suas pretensas e desde que a subcontratação tenha sido acordado pela Autoridade Máxima Municipal.

19.3. Havendo concordância na subcontratação, a empresa subcontratada deverá comprovar a habilitação técnica exigida no presente instrumento, tendo como condição inarredável a total responsabilidade do contratado em todo e qualquer assunto atinente a execução da obra, objeto do contrato administrativo, de forma a isentar toda e qualquer responsabilidade do Município em face da concordância da subcontratação.

19.4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste instrumento convocatório/edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93.

19.5. Concluída a execução da obra, será elaborado termo de recebimento provisório da obra com validade de 60 (sessenta) dias desde que atendidas todas as exigências corretivas apontadas pelo departamento de fiscalização do Município devidamente constituído para o fim.

19.6. Findo o prazo previsto no subitem 19.5, será elaborado termo de recebimento definitivo da obra.

19.7. O recebimento definitivo não isenta a Contratada da responsabilidade de proceder por sua conta e risco os devidos reparos nos serviços, diante de fato superveniente que venha a ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias em detrimento de irregularidade ou qualidade da obra.

19.8. A restituição da caução de garantia de execução da obra, será efetuada integralmente, mediante solicitação da Contratada, até o 10º (décimo) dia a contar da

data da celebração do termo de recebimento definitivo da obra, conforme prescreve o subitem 19.6 deste instrumento convocatório/edital.

19.9. A critério da Administração esta licitação poderá ter os seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

## **20. DA VINCULAÇÃO**

20.1. Além dos instrumentos deste edital e seus anexos, as partes ficam vinculadas aos termos da Lei Federal de Licitação n.º 8.666/93 e suas alterações.

## **21. DA PUBLICAÇÃO**

21.1. Todos os atos administrativos decorrentes desta licitação serão publicados no quadro de Aviso localizado no hall de entrada da Prefeitura, exceto o termo de homologação e o extrato do futuro contrato administrativo, instrumentos estes que além do mesmo ser publicado no quadro de aviso, os mesmos serão publicados no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado, publicação esta a ser efetuada pela Administração Municipal, tornando o ato público, conforme determinações legais.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL**

22.1. Até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este instrumento convocatório/edital, conforme prescreve o § 1º do art. 41 da Lei Federal de Licitação n.º 8.666/93, devendo preferencialmente o instrumento ser protocolado junto ao departamento de licitações do Município de Mendes Pimentel (MG), sendo facultado o envio do instrumento de impugnação via e-mail [licitacao@mendespimentel.mg.gov.br](mailto:licitacao@mendespimentel.mg.gov.br), desde que o instrumento contenha assinatura digital do signatário, sob pena do recebimento e do não acolhimento na ocorrência do descumprimento da condição, cabendo a Comissão Permanente de Licitação com o auxílio da Assessoria Jurídica, decidir sobre o requerimento no prazo de 03 (três) dias conforme dispõe o supra citado dispositivo.

22.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente instrumento convocatório/edital de licitação perante a administração o proponente licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme prescreve o § 2º do art. 41 da 8.666/93, devendo preferencialmente o instrumento ser protocolado junto ao departamento de licitações do Município de Mendes Pimentel, sendo facultado o envio do instrumento de impugnação via e-mail [licitacao@mendespimentel.mg.gov.br](mailto:licitacao@mendespimentel.mg.gov.br), desde que o

instrumento contenha assinatura digital do signatário, sob pena do recebimento e do não conhecimento do instrumento, na ocorrência do descumprimento da condição, cabendo a Comissão Permanente de Licitação com o auxílio da Assessoria Jurídica, decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

22.3. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório/edital, será designada nova data para a realização do certame.

22.4. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo siga seus tramites normais.

### **23. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO**

23.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Autoridade Máxima Municipal poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.2. Consoante disposição da Lei n.º 8.666/93, a Autoridade Máxima Municipal, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá ainda desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do "Termo de Contrato", ou a entrega da "Nota de Empenho", sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.3 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei n.º 8.666/93.

23.4. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

### **24. DOS ANEXOS**

24.1. Fazem parte integrante ao presente instrumento convocatório/edital os seguintes anexos e modelos:

24.1.1. **Anexo I** – Projeto básico/especificações técnicas;

- 24.1.2. **Anexo II** – Minuta do contrato administrativo; (Prefeitura)
- 24.1.3. **Anexo III** – Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos; (De preenchimento da proponente licitante) Envelope n.º 01.
- 24.1.4. **Anexo IV** – Declaração do cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; (De preenchimento da proponente licitante) Envelope n.º 01.
- 24.1.5. **Anexo V** – Declaração de inexistência de inidoneidade para contratação com Administração Pública; (De preenchimento da proponente licitante) Envelope n.º 01.
- 24.1.6. **Anexo VI** – Planilha orçamentária de custos; (De preenchimento da proponente licitante) Anexar junto a proposta - Envelope n.º 02.
- 24.1.7. **Anexo VII** – Memória de cálculo de quantitativos; (De preenchimento da proponente licitante) Anexar junto a proposta - Envelope n.º 02.
- 24.1.8. **Anexo VIII** – Cronograma físico financeiro; (De preenchimento da proponente licitante) Anexar junto a proposta - Envelope n.º 02.
- 24.1.9. **Anexo IX** – Demonstrativo do BDI; (De preenchimento da proponente licitante) Anexar junto a proposta - Envelope n.º 02.
- 24.1.10. **Anexo X** – Memorial descritivo; (Prefeitura)
- 24.1.11. **Anexo XI** – Relatório fotográfico e projetos; (Prefeitura)
- 24.1.12. **Anexo XII** – Atestado de visita técnica; (Prefeitura) Envelope n.º 01.
- 24.1.13. **Anexo XIII** – Declaração de dispensa de visita técnica; (De preenchimento da proponente licitante) Envelope n.º 01.
- 24.1.14. **Modelo 1** – Carta de credenciamento de representação; (De preenchimento da proponente licitante)
- 24.1.15. **Modelo 2** – Proposta comercial de preços; (De preenchimento da proponente licitante) Envelope n.º 02.

## 25. DO FORO

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mantena, Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, sob renúncia de qualquer outro.

25.2. Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a este instrumento, deverão ser perquiridos através do e-mail [licitacao@mendespimentel.mg.gov.br](mailto:licitacao@mendespimentel.mg.gov.br) onde pautando pelo princípio da isonomia e da transparência os esclarecimento serão postados no site oficial do Município [www.mendespimentel.mg.gov.br](http://www.mendespimentel.mg.gov.br).

Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, em 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2021.

**Eugênio José Lopes**  
Presidente da Comissão de Licitação  
Decreto n.º 906, de 08.01.2021



## ANEXO I – PROJETO BÁSICO/ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES

► TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021 — PROCESSO LICITATÓRIO N.º 078/2021

**DA JUSTIFICATIVA:** A obra tem o objetivo de melhorar a infraestrutura da escola com local coberto para alunos terem aulas de educação física e demais atividades que se fizerem necessárias no local. Hoje a escola conta apenas com uma área de piso sem cobertura ou iluminação.

**SÍNTESE DO OBJETO:** Seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de uma Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Oliveira Justino, localizada no Povoado Baixa dos Oliveiras, Município de Mendes Pimentel (MG), com recurso próprio do Município, em observância ao detalhado no croquis, no memorial descritivo/especificações técnicas e, em conformidade com o detalhado na planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico financeiro e em observância ainda ao descrito no projeto básico/especificações complementares.

### 1. DA DESCRIÇÃO DETALHADA E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

1.1. A descrição detalhada e o local da execução dos serviços de construção da quadra poliesportiva, encontram-se descrita no memorial descritivo, na planilha de orçamento discriminativo, e nos respectivos projetos executivos.

### 2. DA NECESSIDADE E PRERROGATIVAS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que a necessidade da construção de uma quadra poliesportiva na Escola Municipal Oliveira Justino, localizada no Povoado Baixa dos Oliveiras, Município de Mendes Pimentel, visando criar um habito a pratica de esportes resgatando adolescentes e jovens do mundo das drogas, dando a estes uma melhor qualidade de vida e saúde estável com a pratica esportiva; considerando que o Município não disponibiliza de mão de obra em quantidade suficiente para atender a demanda dos serviços públicos, necessário se faz a contratação de serviços de terceiros, através pessoa jurídica com habilidade no ramo de engenharia, para a execução das obras, incluso fornecimento de mão de obra, materiais equipamentos, para executar as obras em conformidade com os respectivos projetos executivos.

2.2. A execução do futuro contrato administrativo, terá como regência legal o disposto na Seção IV – Dos Contratos - Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, e obediência aos preceitos contidos no item 6 – Da Execução dos Contratos e no que couber nos preceitos da Instrução Normativa MARE n.º 18, de 22 de dezembro de 1997.

### 3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO OBJETO	VL. GLOAL
01	VB	01	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL OLIVEIRA JUSTINO, LOCALIZADA NO POVOADO BAIXA DOS OLIVEIRAS, MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL (MG), COM RECURSO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM PROJETO BÁSICO, COMO DETALHADO NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, EM OBSERVÂNCIA AO DETALHADO NO CROQUIS.	R\$ <b>669.175,08</b>

### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A dotação orçamentária para atendimento às despesas decorrentes será a seguinte:

- 12.0361.0022.1055 – CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS ESCOLAR MUNICIPAIS / Fonte de Recurso 100.000 / Ficha 210 / Natureza 4.4.90.51.00.00.

### 5. DOS PAGAMENTOS

5.1. Os pagamentos correspondente a cada medição apresentada, serão efetuado pela Tesouraria do Município, mediante depósito bancário ou TED em nome da futura contratada, até o 10º (décimo) dia a contar da data da nota fiscal, devidamente empenhada e acompanhada da respectiva medição devidamente aprovada pela fiscalização e pela Secretaria Municipal de Administração.

5.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde: EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

## 6. DA VIGÊNCIA DO FUTURO CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1. A vigência do futuro contrato administrativo será o período de 210 (duzentos e dez) dias, objetivando resguardar o pagamento da última medição, considerando que a execução da obra deverá ser concluído no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do recebimento da respectiva ordem de serviço.

6.2. Em decorrência de fato superveniente o futuro contrato administrativo poderá ter sua vigência prorrogada em observância ao interesse público e, na ocorrência de fato superveniente que impeça a conclusão das obras no prazo descrito no subitem 6.1 e, em conformidade com os ditames do art. 57 da Lei 8.666/93.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Todas as despesas direitas e indiretas dos serviços, tais como mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, bem como todos os equipamentos e materiais que se fizerem necessário na execução das obras objeto da presente licitação, deverão fazer parte da proposta de preços.

7.2. A futura empresa contratada quando couber, deverá dar preferência na contratação de mão de obra disponibilizada no Município de Mendes Pimentel/MG.

7.3. A execução das obras e dos serviços, será objeto de elaboração de medição, em conformidade com o cronograma físico financeiro.

7.4. A futura contratada deverá concluir as obras objeto desta licitação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da ordem de serviços.

7.5. A futura contratada deverá emitir medições em observância ao detalhado no cronograma físico financeiro.

7.6. De posse de cópia do contrato administrativo devidamente assinado pelas partes a futura contratada deverá proceder o registro da obra junto ao CREA, objetivando a obtenção do certificado da obra e da ART do responsável técnico da obra, devendo apresentar toda esta documentação junto ao departamento de licitações para acostar ao processo, sob pena de impedimento em receber a primeira medição.

7.8. Na ocorrência de atraso de pagamento de medições superior a 90 (noventa) dias em decorrência de fato superveniente aplicar-se-á as prerrogativas do art. 65, inciso II, alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93, com correção do pagamento em atraso limitado em 0,03% (zero vírgula zero três por cento) por dia de atraso na liquidação do pagamento.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

8.1. O Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93.

8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução da obra, através servidor devidamente habilitado no seguimento de engenharia e credenciado pela Secretaria Municipal de Administração, com poderes para registrar no livro de ocorrência qualquer ocorrência relacionada com a execução da obra, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas em tempo hábil, por conta e risco da contratada, pautando em liberar em tempo célere o acesso dos moradores, bem como com poderes para aprovar previamente a medição, uma vez que a mesma será encaminhada para a fiscalização para a devida aprovação e liberação do recurso financeiro.

8.3. Constituir o Secretário Municipal de Administração como gestor do contrato administrativo e com poderes para notificar extrajudicialmente à Contratada por descumprimento de qualquer obrigação e que venha expor o Município em prejuízo.

8.4. Providenciar os pagamentos à Contratada através da tesouraria do Município, mediante nota fiscal acompanhada da respectiva medição, devidamente aprovada pela fiscalização do Município, aceite da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do contrato e, no prazo avençado.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FUTURA CONTRATADA**

9.1. Uma vez assinado o contrato administrativo e mediante recebimento da respectiva ordem de serviço, emerge a obrigação da Contratada de dar início imediato na execução dos serviços de construção de uma quadra poliesportiva na Escola Municipal Oliveira Justino, localizada no Povoado Baixa dos Oliveiras, Município de Mendes Pimentel (MG), pautando ainda pelo cumprimento do prazo de execução das obras, em observância ao detalhado no croquis, em observância ao detalhado na planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, de acordo com o descrito no memorial descritivo/especificações técnicas e, em observância ainda a estas especificações complementares.

9.2. Realizar contratação de mão de obra, acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, em conformidade com os ditames da Consolidação das Leis do Trabalho e dentro das demais exigências do Ministério do Trabalho, incluindo ainda fornecimento de EPI, transporte, alimentação e hospedagem para os profissionais, de forma a eximir o Contratante de qualquer corresponsabilidade.

9.3. Avocar para si ainda, todas as demais despesas diretas e indiretas, dentre elas fornecimento de todo o material e equipamentos que fizerem necessários na execução dos serviços de construção de uma quadra poliesportiva, dentro do valor proposto em sua proposta de preços e de acordo com o detalhado na planilha orçamentaria, isentando o Município de qualquer despesa adicional.

9.4. Emitir as respectivas medições em observância o detalhado no cronograma físico financeiro e disponibilizar para a fiscalização do Município, realizar a conferência e aprovação.

9.5. Reparar eventuais os danos causados ao Contratante ou a Terceiros em decorrência da execução do remanescente das obras, isentando o Município de qualquer fato superveniente.

9.6. Objetivando segurança das pessoas que por ventura transitam nos locais de execução das obras, confeccionar por sua conta e risco placas de sinalização com o dístico "Atenção Em Obras", bem como confeccionar por sua conta e risco a placa de identificação da obra em conformidade com o modelo disponibilizado pela fiscalização da obra.

9.7. De posse de cópia do contrato administrativo devidamente assinado pelas partes, deverá registrar a junto à Receita Federal do Brasil, objetivando a obtenção da CEI – Cadastro Específico do INSS e apresentar estes documentos junto ao Departamento de Licitação para serem acostados ao processo, sob pena de comprometer o recebimento de valores oriundos de medições.

9.8. No ato da apresentação de cada nota fiscal objeto de medição elaborada, é necessário a apresentação de cópia da CEI, juntamente com cópia do resumo da folha de pagamento da mão de obra, acompanhada de declaração firmada pelo representante da empresa, da confirmação de realização do recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como acompanhada das respectivas certidões, comprovando regularidade para com o fisco federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista, certidões estas com data de emissão a mesma ou posterior a data da emissão da respectiva nota fiscal, sob pena do não recebimento do pagamento.

9.9. De posse ainda de cópia do Contrato Administrativo, proceder o devido registro do mesmo junto as entidades da classe (CREA ou CAU).

9.10. Orientar seus funcionários para tratar com urbanidade os moradores onde estiver sendo executada as obras, bem como tratar com urbanidade os servidores do Município designados para fins fiscalização das obras, bem como as pessoas que eventualmente venham visitar a mesma.

9.11. Dar garantia mínima de 5 (cinco) anos da execução dos serviços, objeto da presente licitação.

9.12. Manter, na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA e/ou CAU, que será o responsável técnico pela execução da obra.

9.13. Disponibilizar livro diário de obra, bem como instalar no canteiro de obra, escritório para a guarda de documentos e uso da fiscalização bem como constituir local para a guarda do material a ser empregado na obra, isentando o Município de qualquer despesa adicional na disponibilidade das estruturas.

9.14. Substituir, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgado inconveniente pela Administração, incluindo-se o responsável pela obra.

9.15. Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do contrato e comunicar à Administração Municipal, as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 10 (dez) dias contados da data da assinatura do Contrato, sendo que a comunicação não ensejará à Contratada o direito de reclamar no futuro quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente.

9.16. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

9.17. Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a contratada se obriga a comunicar, por escrito, ao município a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação, devendo estar devidamente formalizada no livro de obras. Findo o motivo que determinaram a força maior ou caso fortuito, o contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao

número de dias que foram paralisados, observado o disposto no ar. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.18. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.

9.19. Arcar com todos os custos das demolições, reparações e reconstruções que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

9.20. Apresentar via quitada do documento de "ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA" - (ART), do CREA e/ou "REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA" - (RRT), do CAU.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A Proponente Licitante, vencedora do certame que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, e que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato administrativo, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se em multa pecuniária no percentual de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o valor da sua proposta, sujeitando ainda nas penalidades descritas na minuta do contrato administrativo, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93.

10.2. Este instrumento faz parte integrante do instrumento convocatório/edital e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, em 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2021.

**Eugênio José Lopes**  
Presidente da Comissão de Licitação  
Decreto n.º 906, de 08.01.2021

**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_\_/2021**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EMPREITADA GLOBAL, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES PIMENTEL E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES PIMENTEL, com sede nessa cidade de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, à Praça Benedito Quintino, n.º 15, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.505.347/0001-51, doravante denominado simplesmente de **“CONTRATANTE”**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Paulo Antônio de Souza**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade de n.º MG-22.567.298 (SSP/MG) e CPF sob o n.º 348.770.616-49, e de outro lado à empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede administrativa na cidade de \_\_\_\_\_, no endereço \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**, tem justo e contratado o presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL OLIVEIRA JUSTINO, LOCALIZADA NO POVOADO BAIXA DOS OLIVEIRAS, MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL, oriundo do Processo Licitatório n.º 078/2021, Tomada de Preço n.º 003/2021, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2.021, mediante cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato para execução dos serviços de construção de uma Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Oliveira Justino, localizada no Povoado Baixa dos Oliveiras, Município de Mendes Pimentel (MG), com recurso próprio do Município, em observância ao detalhado no projeto arquitetônico/croquis, no memorial descritivo/especificações técnicas e, em conformidade com o detalhado na planilha orçamentária de custos, cronograma físico financeiro e em observância ainda ao descrito no anexo I - projeto básico/especificações complementares e nos termos do detalhado no instrumento convocatório/edital, e de acordo com os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas pertinentes, instrumentos estes que fazem parte integrante deste Contrato Administrativo para todos os efeitos legais e de direito.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. O Contratante pagará à Contratada, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), por conta da execução da obra conforme descrito na cláusula primeira.

2.1.1. O preço referido no subitem 2.1., inclui todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados, tais fornecimentos de todo o material empregado nos serviços, incluindo ainda custo com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, transporte, hospedagem, alimentação, veículos e equipamentos que se fizerem necessários e, demais despesas, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução da obra e serviços de construção da quadra poliesportiva, objeto do presente instrumento contratual.

2.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, através depósito bancário ou TED em nome da Contratada até o 10º (décimo) dia a contar a data de emissão da nota fiscal/fatura, devidamente empenhada e acompanhada de medição, e em conformidade com limite de valores previstos no cronograma físico financeiro, devidamente aprovada pela fiscalização bem como aprovada pelo Setor de Convênios.

2.3. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a que alude este contrato correrão à conta da dotação orçamentária: 12.0361.0022.1055 – CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS ESCOLAR MUNICIPAIS / Fonte de Recurso 100.000 / Ficha 210 / Natureza 4.4.90.51.00.00.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS MEDIÇÕES DA OBRA E DA NOTA FISCAL**

3.1. As medições da obra deverão ocorrer preferencialmente a cada período de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da ordem de serviço, com fechamento preferencialmente no final de cada mês, em observância à programação de valores conforme descrito no Cronograma Físico Financeiro.

3.2. A Contratada deverá efetuar a medição da obra executada, mediante presença do engenheiro responsável pela fiscalização dos serviços o qual terá o máximo de 02 (dois) dias para sua convalidação.

3.3. No caso de não aceitação da medição realizada, a fiscalização devolverá a planilha de medição à Contratada para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de 02 (dois) dias e posterior disponibilização à fiscalização, a qual, terá o prazo de 02 (dois) dias para confirmar ou não o aceite e conseqüentemente autorização

para a emissão da nota fiscal/fatura para apreciação do Secretário Municipal de Administração.

3.4. Em caso de conflito, as partes elegerão um mediador, correndo a despesa à conta do perdedor.

3.5. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela Contratada, contra a Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel-MG, descrevendo no dorso das mesmas os valores em conformidade com a instrução normativa da Seguridade Social, e entregues à Secretaria Municipal de Administração, juntamente com cópia da medição, para encaminhamento ao setor de contabilidade para o devido empenho, ou seja deverá ser destacado na nota fiscal o valor correspondente a materiais e equipamentos empregados e em separado o custo com a mão de obra que deverá espelhar em conformidade com a folha de pagamento.

3.6. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dias após a data de sua reapresentação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante apresentação da nota fiscal devidamente empenhada, acompanhada do CNO, bem como cópia das certidões de regularidades para com o fisco federal, estadual, municipal FGTS e Trabalhista, com data de emissão a mesma ou posterior a data da respectiva nota fiscal.

4.2. Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de eventuais multa ou eventuais débitos daquela para com o Contratante, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

5.1. O valor deste contrato serão fixos e irremovíveis pelo período de sua vigência. Somente poderão ser revistos com vistas à manutenção do equilíbrio do Contrato, na forma do artigo 65, Inciso II, da alínea "d" da Lei 8.666/93, não sendo admitido o pagamento de verbas retroativas sob qualquer pretexto.

5.2. As eventuais solicitações de revisão deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto

nos custos do Contrato em conformidade com a Planilha de Formação de Preços apresentada juntamente com a Proposta.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. Este contrato administrativo terá a vigência de 210 (duzentos e dez) dias, objetivando garantir o pagamento da última medição, considerando que a execução da obra deverá ocorrer no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias e, encerrar-se-á no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

6.2. E excepcional interesse público o da vigência deste contrato administrativo poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante termo aditivo ao contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

7.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA NOVAÇÃO**

8.1. Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

9.1. O Regime de Execução da presente obra é “Indireta – Empreitada por Preço Global”, conforme prescreve o art. 6º da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- b) Apoiar os procedimentos técnicos e operacionais a serem executados, prestando a necessária assistência;
- c) Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da CONTRATANTE o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes. Participar a Supervisão a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução dos serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

a) Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições;

b) Concluir a execução dos serviços, objeto deste Contrato, de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste termo, bem como no Edital e anexos;

c) Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, isentando o Município de Mendes Pimentel de qualquer responsabilidade;

d) Comunicar, por escrito, ao Município de Mendes Pimentel qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis em tempo hábil;

e) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto deste Contrato;

f) Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução das obras, salvo, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados ao Município de Mendes Pimentel, no prazo máximo de até 2 (dois) dias da ocorrência;

g) Arcar com todos os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal e as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da CONTRATADA com o Município de Mendes Pimentel, conforme estabelece o artigo 71 da Lei 8666/93;

h) Arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorrido nas dependências da Prefeitura Municipal de MENDES PIMENTEL;

i) Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações, seja qual for, praticada por seus empregados nas dependências da Prefeitura Municipal de MENDES PIMENTEL;

j) Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, ao Município de Mendes Pimentel, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato;

k) Ficará responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

l) Manter na obra por todo o período de execução um profissional técnico encarregado, para exercer diretamente suas atividades na execução dos serviços contratados;

m) Manter a presença de um profissional técnico engenheiro por (03) três dias por semana para acompanhar a execução das obras.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e condições, dará direito a CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem caiba a CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras realizadas, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada à defesa prévia.

12.2. Este contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;

b) Alteração do Contrato Social ou a notificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, ajuízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;

c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

d) Cometimento reiterado de faltas;

e) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15(quinze) dias, com o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão;

f) No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores nos Termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

12.3. Na hipótese do Contrato ser rescindido por negligência da CONTRATADA, esta ficará sujeita às seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções Contratuais e legais:

a) Assunção imediata do objeto do Contrato pela CONTRATANTE, no estado e local em que encontra; e

b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregado na execução do Contrato, pela CONTRATANTE, necessários à sua continuidade, na forma da lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA/SERVIÇO**

13.1. Fica o servidor Sr. Luiz Paulo de Carvalho Lopes, Engenheiro Civil inscrito no CREA-MG 133.888/D, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente

Contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do Artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, e atualizações posteriores.

13.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

13.3. O Município de Mendes Pimentel se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais e serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Uma vez assinado o contrato administrativo e, em caso de inexecução parcial ou total das obrigações por parte da contratada, reserva-se ao Contratante no direito de notificar extrajudicial a Contratada, nos termos do disposto no art. 86 c/c art. 87 ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplica à adjudicatária as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa pecuniária no percentual de até 10% (dez por cento), a ser aplicado sobre o valor global da contratação, por descumprimento obrigacional e que venha expor o Município em Prejuízo;

III. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Mendes Pimentel, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV. Declaração de Inidoneidade para celebrar contrato administrativo com a Administração Pública, na esfera federal, estadual e ou municipal, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Contratante promova sua reabilitação.

14.2. A multa pecuniária poderá ser descontado de eventual credito que a Contratada venha a possuir junto ao Município de Mendes Pimentel, onde não existindo eventual credito, o valor devido deverá ser recolhido aos cofres públicos no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da notificação feita pela administração, onde não cumprindo com a obrigação o valor será inserido na dívida ativa facultando ao Município pleitear o recebimento através de ação judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

16.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

16.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

16.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

16.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

16.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

16.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n.º 10.406, de 2002).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO**

17.1. As partes contratantes ficam vinculadas aos termos do anexo I – Projeto Básico e ao valor da proposta comercial de preço, bem como ao teor da Lei Federal de Licitação n.º 8.666/93 e ao teor do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. É vedado às partes transferir a terceiros qualquer ou obrigação prevista neste instrumento contratual, sem prévio acordo devidamente homologado pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

19.1. É de total responsabilidade do Contratante, efetuar a publicação do extrato do contrato administrativo, dentro do prazo legal, conforme determina a legislação pertinente

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Mantena, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato, sob renúncia de qualquer outro por melhores condições que venha a propiciar.

20.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinaram.

Mendes Pimentel, Estado de Minas de Gerais, em \_\_\_\_ (\_\_\_\_)  
dias do mês de \_\_\_\_ de 2021.



\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE: PAULO ANTÔNIO DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

CNPJ sob n.º: \_\_\_\_\_  
Repres. Legal \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS	
Nome:	Nome:
C.I. n.º	C.I. n.º
CPF n.º	CPF n.º
Assinatura:	Assinatura:

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO  
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL E SEUS ANEXOS**

>>> EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA <<<

▶ TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021 — PROCESSO LICITATÓRIO N.º 078/2021

**DECLARAÇÃO**

Para efeito da licitação em epigrafe, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, em nome da empresa ( ..... qualificar ..... ), e em conformidade com o disposto na Lei Federal de Licitação n.º 8.666/93 “**Declara**” que:

- a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do Processo Licitatório n.º 078/2021 – Tomada de Preços n.º 003/2021, e que não existe fato impeditivo quanto a participação da empresa qualificada acima em participar no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do futuro contrato administrativo, caso a mesma seja declarada vencedora do certame;
- b) No tocante aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação/habilitação”, apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa “Proposta Comercial” estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos;
- c) Sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel, MG;
- d) Renúncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;
- e) Não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome do Signatário  
CPF n.º >>>>>>

**Observação:**

- ✓ Esta declaração deverá ser anexada junto com documentação de habilitação (envelope n.º 01), sob a pena de inabilitação.

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

>>> EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA <<<

▶ TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021 — PROCESSO LICITATÓRIO N.º 078/2021

**SÍNTESE DO OBJETO:** Seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de uma Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Oliveira Justino, localizada no Povoado Baixa dos Oliveiras, Município de Mendes Pimentel (MG), com recurso próprio do Município, em observância ao detalhado no croquis, no memorial descritivo/especificações técnicas e, em conformidade com o detalhado na planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico financeiro e em observância ainda ao descrito no anexo I - projeto básico/especificações complementares e nos termos avençado no anexo II - minuta do Contrato Administrativo, e de acordo com os ditames da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### DECLARAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da cédula de identidade de n.º ..... e do CPF sob o n.º ....., **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cidade-UF, aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)

#### **Observação:**

- ✓ Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto com documentação de habilitação (envelope n.º 01), sob a pena de inabilitação.

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE PARA  
CONTRATAÇÃO COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

>>> EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA <<<

► TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021 — PROCESSO LICITATÓRIO N.º 078/2021

**SÍNTESE DO OBJETO:** Seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de uma Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Oliveira Justino, localizada no Povoado Baixa dos Oliveiras, Município de Mendes Pimentel (MG), com recurso próprio do Município, em observância ao detalhado no croquis, no memorial descritivo/especificações técnicas e, em conformidade com o detalhado na planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico financeiro e em observância ainda ao descrito no anexo I - projeto básico/especificações complementares e nos termos avençado no anexo II - minuta do Contrato Administrativo, e de acordo com os ditames da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### DECLARAÇÃO

A empresa ..... ( ..... qualificar ..... ), através do seu signatário/representante legal ..... ( ..... qualificar ..... ), abaixo assinado, **“Declara”** que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, **“Declara”** ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Cidade-UF, aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

#### **Observação:**

- ✓ Esta declaração deverá ser anexada junto com documentação de habilitação (envelope n.º 01), sob a pena de inabilitação.

## ANEXO VI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

► TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021 — PROCESSO LICITATÓRIO N.º 078/2021

**SÍNTESE DO OBJETO:** Seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de uma Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Oliveira Justino, localizada no Povoado Baixa dos Oliveiras, Município de Mendes Pimentel (MG), com recurso próprio do Município, em observância ao detalhado no croquis, no memorial descritivo/especificações técnicas e, em conformidade com o detalhado na planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico financeiro e em observância ainda ao descrito no anexo I - projeto básico/especificações complementares e nos termos avençado no anexo II - minuta do Contrato Administrativo, e de acordo com os ditames da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **Observação:**

- ✓ Este instrumento encontra-se impresso a disposição do licitante no Departamento de Licitação e disponível no site: [www.mendespimentel.mg.gov.br](http://www.mendespimentel.mg.gov.br)

## ANEXO VII – MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

▶ TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021 — PROCESSO LICITATÓRIO N.º 078/2021

**SÍNTESE DO OBJETO:** Seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de uma Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Oliveira Justino, localizada no Povoado Baixa dos Oliveiras, Município de Mendes Pimentel (MG), com recurso próprio do Município, em observância ao detalhado no croquis, no memorial descritivo/especificações técnicas e, em conformidade com o detalhado na planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico financeiro e em observância ainda ao descrito no anexo I - projeto básico/especificações complementares e nos termos avençado no anexo II - minuta do Contrato Administrativo, e de acordo com os ditames da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **Observação:**

- ✓ Este instrumento encontra-se impresso a disposição do licitante no Departamento de Licitação e disponível no site: [www.mendespimentel.mg.gov.br](http://www.mendespimentel.mg.gov.br)

## ANEXO VIII – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

► TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021 — PROCESSO LICITATÓRIO N.º 078/2021

**SÍNTESE DO OBJETO:** Seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de uma Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Oliveira Justino, localizada no Povoado Baixa dos Oliveiras, Município de Mendes Pimentel (MG), com recurso próprio do Município, em observância ao detalhado no croquis, no memorial descritivo/especificações técnicas e, em conformidade com o detalhado na planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico financeiro e em observância ainda ao descrito no anexo I - projeto básico/especificações complementares e nos termos avençado no anexo II - minuta do Contrato Administrativo, e de acordo com os ditames da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **Observação:**

- ✓ Este instrumento encontra-se impresso a disposição do licitante no Departamento de Licitação e disponível no site: [www.mendespimentel.mg.gov.br](http://www.mendespimentel.mg.gov.br)

## ANEXO IX – DEMONSTRATIVO DO BDI

► TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021 — PROCESSO LICITATÓRIO N.º 078/2021

**SÍNTESE DO OBJETO:** Seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de uma Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Oliveira Justino, localizada no Povoado Baixa dos Oliveiras, Município de Mendes Pimentel (MG), com recurso próprio do Município, em observância ao detalhado no croquis, no memorial descritivo/especificações técnicas e, em conformidade com o detalhado na planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico financeiro e em observância ainda ao descrito no anexo I - projeto básico/especificações complementares e nos termos avençado no anexo II - minuta do Contrato Administrativo, e de acordo com os ditames da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**Observação:**

- ✓ Este instrumento encontra-se impresso a disposição do licitante no Departamento de Licitação e disponível no site: [www.mendespimentel.mg.gov.br](http://www.mendespimentel.mg.gov.br)



## ANEXO X – MEMORIAL DESCRITIVO

▶ TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021 — PROCESSO LICITATÓRIO N.º 078/2021

**SÍNTESE DO OBJETO:** Seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de uma Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Oliveira Justino, localizada no Povoado Baixa dos Oliveiras, Município de Mendes Pimentel (MG), com recurso próprio do Município, em observância ao detalhado no croquis, no memorial descritivo/especificações técnicas e, em conformidade com o detalhado na planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico financeiro e em observância ainda ao descrito no anexo I - projeto básico/especificações complementares e nos termos avençado no anexo II - minuta do Contrato Administrativo, e de acordo com os ditames da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **Observação:**

- ✓ Este instrumento encontra-se impresso a disposição do licitante no Departamento de Licitação e disponível no site: [www.mendespimentel.mg.gov.br](http://www.mendespimentel.mg.gov.br)

## ANEXO XI – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E PROJETOS

▶ TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021 — PROCESSO LICITATÓRIO N.º 078/2021

**SÍNTESE DO OBJETO:** Seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de uma Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Oliveira Justino, localizada no Povoado Baixa dos Oliveiras, Município de Mendes Pimentel (MG), com recurso próprio do Município, em observância ao detalhado no croquis, no memorial descritivo/especificações técnicas e, em conformidade com o detalhado na planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico financeiro e em observância ainda ao descrito no anexo I - projeto básico/especificações complementares e nos termos avençado no anexo II - minuta do Contrato Administrativo, e de acordo com os ditames da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **Observação:**

- ✓ Este instrumento encontra-se impresso a disposição do licitante no Departamento de Licitação e disponível no site: [www.mendespimentel.mg.gov.br](http://www.mendespimentel.mg.gov.br)

## ANEXO XII – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

► TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021 — PROCESSO LICITATÓRIO N.º 078/2021

**SÍNTESE DO OBJETO:** Seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de uma Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Oliveira Justino, localizada no Povoado Baixa dos Oliveiras, Município de Mendes Pimentel (MG), com recurso próprio do Município, em observância ao detalhado no croquis, no memorial descritivo/especificações técnicas e, em conformidade com o detalhado na planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico financeiro e em observância ainda ao descrito no anexo I - projeto básico/especificações complementares e nos termos avençado no anexo II - minuta do Contrato Administrativo, e de acordo com os ditames da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### ATESTADO

A Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel, com sede nessa cidade de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, à Praça Benedito Quintino, n.º 15, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.505.347/0001-51, **ATESTA** que o representante \_\_\_\_\_ da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede administrativa na cidade de \_\_\_\_\_, no endereço \_\_\_\_\_, visitou o local onde deverá ser a execução dos serviços de construção de uma quadra poliesportiva na Escola Municipal Oliveira Justino, localizada no Povoado Baixa dos Oliveiras, município de Mendes Pimentel, atendendo a Tomada de Preços n.º 003/2021, Processo Licitatório n.º 078/2021, sendo observados todos os dados e elementos que possam ter influência nos desenvolvimentos dos trabalhos.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Cidade-UF, aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2.021.

Luiz Paulo de Carvalho Lopes  
Eng. Civil CREA-MG 133.888/D  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO

## ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

► TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021 — PROCESSO LICITATÓRIO N.º 078/2021

**SÍNTESE DO OBJETO:** Seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de uma Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Oliveira Justino, localizada no Povoado Baixa dos Oliveiras, Município de Mendes Pimentel (MG), com recurso próprio do Município, em observância ao detalhado no croquis, no memorial descritivo/especificações técnicas e, em conformidade com o detalhado na planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico financeiro e em observância ainda ao descrito no anexo I - projeto básico/especificações complementares e nos termos avençado no anexo II - minuta do Contrato Administrativo, e de acordo com os ditames da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede administrativa na cidade de \_\_\_\_\_, no endereço \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_ (qualificação completa), DECLARA, expressamente, que **opta por não realizar visita técnica ao local de execução do objeto**, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão, bem como a responsabilidade na ocorrência de eventuais prejuízos que possam se dar em virtude da não realização da visita técnica. Neste ato, compromete-se ainda a prestar fielmente os serviços de acordo com o prescrito no edital e documentos em anexo, sendo tal declaração e manifestação fiel de sua livre vontade.

Cidade-UF, aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2021.

Assinatura do Responsável \_\_\_\_\_  
CPF n.º >>>>>>

#### **Observação:**

- ✓ Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante.

## MODELO 1 – CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÃO

À  
Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel  
At. Comissão Permanente de Licitação  
MENDES PIMENTEL-MG.

Prezados Senhores,

A empresa ..... ( ..... qualificar ..... ), credencia o Sr. ..... ( ..... qualificar ..... ), para representá-la em todos os atos e reuniões relativas à Licitação, inerente ao Processo Licitatório n.º 078/2021 – TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021, que tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de uma Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Oliveira Justino, localizada no Povoado Baixa dos Oliveiras, Município de Mendes Pimentel (MG), com recurso próprio do Município, em observância ao detalhado no croquis, no memorial descritivo/especificações técnicas e, em conformidade com o detalhado na planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico financeiro e em observância ainda ao descrito no anexo I - projeto básico/especificações complementares, e nos termos avençado no anexo II - minuta do Contrato Administrativo, e de acordo com os ditames da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Não obstante certifica que o mesmo esta autorizado a assinar atas, rubricar documentações e proposta comercial, assinar e apresentar instrumento de interposição de recursos e contestações, receber intimações e notificações, desistir expressamente dos prazos recursais, enfim, praticar todos os atos necessários objeto do Processo Licitatório em referência.

Cidade-UF, aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2021.

---

Assinatura do Representante

### **Observação:**

- ✓ Este documento só deverá ser emitido no caso do envio de representante devidamente credenciado, o qual deverá ser entregue diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Este modelo é exemplificativo e poderá ser substituído por qualquer sistema de procuração formal desde que tenha reconhecimento de firma do cedente.

## MODELO 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

À  
Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel  
At. Comissão Permanente de Licitação  
MENDES PIMENTEL-MG.

Prezado Senhores,

Tendo examinado as condições descritas no instrumento convocatório/edital e seus anexos, Processo Licitatório n.º 078/2021 – Tomada de Preços n.º 003/2021, objeto para execução dos serviços de construção de uma Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Oliveira Justino, localizada no Povoado Baixa dos Oliveiras, Município de Mendes Pimentel (MG), com recurso próprio do Município, em observância ao detalhado no croquis, no memorial descritivo/especificações técnicas e, em conformidade com o detalhado na planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico financeiro e em observância ainda ao descrito no anexo I - projeto básico/especificações complementares, e nos termos avençado no anexo II - minuta do Contrato Administrativo, e de acordo com os ditames da Lei 8.666/93 e suas alterações, onde declaramos que tomamos conhecimento e concordamos em executar a obra/serviços pelo preço global de R\$ ..... (.....).

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Tel. \_\_\_\_\_

Outrossim, declaramos que:

- a)** Temos conhecimento do local onde será executada e obra;
- b)** Declaramos ainda que assumimos total responsabilidade pela conclusão da obra no prazo avençado.
- c)** Esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;

**d)** Não obstante certificamos que concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contados da data final prevista para sua entrega, até que o contrato seja assinado pelas partes e nos comprometemos a assinar o contrato administrativo no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data da notificação feita pela Administração.

Cidade-UF, aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2021.

Atenciosamente,

---

Assinatura do Signatário ou Representante Legal  
Carimbo >>>>>

**Atenção>>>** Preferencialmente a proposta deverá ser formulada em papel timbrado com os dados da empresa, anexando à mesma cópia da planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e BDI disponibilizados pelo Município, sob pena de desclassificação da proposta.

**PROTOCOLO DE ENTREGA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL**

► TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021 — PROCESSO LICITATÓRIO N.º 078/2021

**SÍNTESE DO OBJETO:** Seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de uma Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Oliveira Justino, localizada no Povoado Baixa dos Oliveiras, Município de Mendes Pimentel (MG), com recurso próprio do Município, em observância ao detalhado no croquis, no memorial descritivo/especificações técnicas e, em conformidade com o detalhado na planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico financeiro e em observância ainda ao descrito no anexo I - projeto básico/especificações complementares e nos termos avençado no anexo II - minuta do Contrato Administrativo, e de acordo com os ditames da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECEBI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES PIMENTEL, O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL E SEUS ANEXOS RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 078/2021 – TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021.

NOME PROPONENTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_ TELEFONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF do Responsável